
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação, no âmbito da câmara Municipal de Moreno/PE., em benefício dos servidores efetivos, em atividade no cargo ou função, na proporção dos dias trabalhados, independentemente de sua jornada de trabalho.

Art. 2º O benefício, será concedido a todos os servidores efetivos que recebem, salário base de até 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 3º o auxílio alimentação será concedido em pecúnia, e terá natureza indenizatória com o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. o valor recebido será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo.

Art. 4º O auxílio alimentação não poderá:

I – Ser incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – constituir rendimento tributável ou sofrer incidência de contribuição destinado a Plano de Seguridade Social a que estiver vinculado o servidor;

III – caracterizar-se como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV – cumular-se com outros de espécie semelhante, como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou outro benefício.

Art. 5º Fica vedado o pagamento do Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de mais de três (03) faltas injustificadas, no mês;

II – sofrer advertência ou outra punição disciplinar;

III – gozo de licença para trato de interesses particular ou afastamento das atividades por mais de dois (02) dias;

IV – Percepção de diárias por motivos de viagem a serviço ou frequência a cursos! treinamentos, congressos e outros.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Moreno, poderá baixar ato de regulamentação desta Lei através de portaria.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 18 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:1B32D8E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2023. Edição 3458

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>